



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO  
SECRETARIA DE TRABALHO  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ  
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA SRT/RJ

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (SEM CARACTERIZAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO)

EMPREGADOR

CPF

PERÍODO DA AÇÃO: março a maio de 2021

LOCAL:

ATIVIDADE PRINCIPAL: Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
– CNAE9493-6/00



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO  
SECRETARIA DE TRABALHO  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ  
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA SRT/RJ

ÍNDICE

A) EQUIPE.....	02
B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR .....	02
C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO .....	02
D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS .....	03
E) DA AÇÃO FISCAL.....	03
I) ANEXOS.....	09

I. Cópia dos autos de infração lavrados na ação fiscal;

A) EQUIPE

AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO

██████████ Auditor Fiscal do Trabalho, CIF ██████████  
██████████ Auditor Fiscal do Trabalho, CIF ██████████

B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

Empregadora: ██████████
CPF: ██████████
Endereço do local objeto da ação fiscal (residência): ██████████ ██████████
Endereço para Correspondência: o mesmo da ação fiscal



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO  
SECRETARIA DE TRABALHO  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ  
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA SRT/RJ

C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

EMPREGADOS ALCANÇADOS Homens: 01 Mulheres: 00 Menores: 00	02
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL Homens: 00 Mulheres: 00 Menores: 00	00
TOTAL DE TRABALHADORES RESGATADOS	00
NÚMERO DE MULHERES RESGATADAS	00
NÚMERO DE MENORES RESGATADOS	00
NÚMERO DE ESTRANGEIROS RESGATADOS	00
VALOR BRUTO RECEBIDO NA RESCISÃO	00
VALOR LÍQUIDO RECEBIDO NA RESCISÃO	00
FGTS MENSAL RECOLHIDO	00
FGTS RESCISÓRIO RECOLHIDO	00
VALOR RECEBIDO - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (MPT)	00
VALOR DO DANO MORAL COLETIVO (MPT)	00
OBREIROS FORAM ENCAMINHADOS AO CREAS	00
NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	04
TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS	00
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	00
NÚMERO DE CTPS EMITIDAS	00



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO  
SECRETARIA DE TRABALHO  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ  
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA SRT/RJ

D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

	Ementa	Descrição	Nº do Auto
--	--------	-----------	------------

1	000005-1	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do início da prestação laboral.	<u>22.077.446-3</u>
2	001775-2	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.*	<u>22.077.445-5</u>
3	001406-0	Manter documentos sujeitos à inspeção do trabalho fora dos locais de trabalho.	<u>22.077.450-1</u>
4	001168-1	Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT	<u>22.077.445-5</u>

E) DA AÇÃO FISCAL.

Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2021 - foi , realizada pelos Auditores Fiscais do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro - [REDACTED] CIF [REDACTED], [REDACTED] e CIF [REDACTED] e [REDACTED] CIF [REDACTED] e Procurador do Trabalho [REDACTED] ... , ação fiscal no endereço constante da denúncia recebida do Ministério Público do Trabalho.

A ação fiscal foi iniciada com o intuito de apurar denúncia recebida pelo MPT onde relata que “ A Sra [REDACTED] administra os bens da idosa [REDACTED] dentre os bens administrados, está a Casa de Pedra, situada na [REDACTED] onde estão funcionam uma Barbearia e uma Casa de Cultura, em que são promovidos eventos como lançamento de livros, entre



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO  
SECRETARIA DE TRABALHO  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ  
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA SRT/RJ

outros. A Sra. [REDAZIDA] e Sra. [REDAZIDA] não residem nesta Casa. Ocorre, porém, que a Sra. [REDAZIDA] não tem empregados registrados para trabalharem tanto na Barbearia, como no Centro Cultural, mas utiliza mão de obra de trabalhadores, em condições de vulnerabilidade social, em troca de moradia e alimentação. Atualmente, trabalham nesta Casa para a Sra. [REDAZIDA], sem salário e sem qualquer direito trabalhista, mas em troca de moradia e alimento: 1) o barbeiro argentino [REDAZIDA] que, além dos serviços da barbearia, faz a limpeza da casa; 2) como também, a Sra. [REDAZIDA] responsável pela limpeza e pela preparação das refeições. Segundo o Denunciante, em dezembro de 2020, o trabalhador [REDAZIDA] oriundo de Belém, também, aceitou trabalhar para a Sra. [REDAZIDA] como uma espécie de 'secretário', organizando a agenda, fazendo as voltas na rua, compras, entre outras atividades; que a jornada iniciava às 6 horas e não tinha hora para finalizar, podendo ser às 22/23h, dependendo se demandado fosse pela Sra. [REDAZIDA]. Que aos sábados e aos domingos, também, poderia ser demandado a hora que fosse. Que a moradia disponibilizada a esses trabalhadores, são quartinhos nos fundos dessa Casa de Pedra, sem ventilação, energia elétrica e cama, pois dormem em colchões no chão. Informou, ainda, que a Dna. [REDAZIDA] diz que não tem empregados, mas sim 'colaboradores'. Que o único dinheiro entregue aos trabalhadores são os valores correspondentes às passagens, caso tivessem que se deslocar para fazer algum serviço para a Sra. [REDAZIDA]. Que como o trabalhador [REDAZIDA] estava com problemas no celular, a Sra. [REDAZIDA] comprou um aparelho para o trabalhador e passou a descontar dos valores que deveriam ser pagos a título de salário pelos serviços prestados. Na ocasião, a Sra. [REDAZIDA] também, comprou roupas ao trabalhador para serem descontados do suposto salário, mantendo-o numa espécie de servidão por dívida. Diante da gravidade dos fatos, solicito a instauração de NF em face da Sra. [REDAZIDA] a ser distribuída a um dos membros que compõe o Núcleo de Erradicação do Trabalho Análogo à de Escravo e Tráfico de Pessoas. Em anexo, segue foto da casa e gravação da conversa que tive com o Denunciante, que deverá ser mantida sob sigilo, a fim de preservar a sua identidade, conforme solicitação realizada a esta Procuradora antes de descrever os fatos “.

No local está estabelecida a antiga Casa de Pedra, onde funcionava um Centro de Beleza/Barbearia, hoje sem atividade, e Casa de Cultura em que onde eram promovidos eventos como lançamento de livros, entre outros, mas que atualmente estava com a atividade paralisada.

Cabe ressaltar que ao chegar ao endereço constante da denúncia, a equipe foi recebida pela trabalhadora [REDAZIDA] que comunicou a Sra. [REDAZIDA] administradora da Casa de Pedra, da presença da inspeção do trabalho.

Sra. [REDAZIDA] recebeu a equipe e apresentou os ambientes do local. Informou que até o final do ano de 2020, o espaço estava alugado para a empresa Grandes Amigos Bar e Barbearia, mas que com a pandemia, a empresa não teve recursos para pagar o aluguel e abandonou o local. Informou, ainda, que devido ao mau uso dos espaços e má conversação que agora estava tendo que realizar



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO  
SECRETARIA DE TRABALHO  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ  
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA SRT/RJ

reparos no local para tirar infiltrações, mofos e deixar o local em condições de ser novamente alugado.

Diante desta situação e para realizar os reparos contratou o Sr. [REDAZIDO] para realizar serviços de limpeza da casa, consertos, pintura, serviços gerais para a manutenção da casa, tendo sido contratado como zelador do local.

Em entrevista o Sr. [REDAZIDO] informou que foi contratado em novembro de 2020 para trabalhar de segunda a quinta das 9h às 17h, sexta-feira das 9h às 16h e sábado das 9h às 12h, que recebe um salário mensal de R\$ 1.500,00 e para passagem e almoço a quantia de R\$ 240,00 mensais, mas que não teve sua CTPS assinada até o dia da inspeção. Informou também que quem determina os trabalhos diários a serem realizados é a própria [REDAZIDA] pois é ela que gerencia tudo que é relativo ao local. Inclusive a conta do celular, de nov-2020, o Sr. [REDAZIDO] tem como seu endereço de residência, o próprio local de trabalho (cópia anexa).

Sra. [REDAZIDA] disse que o Sr. [REDAZIDO] era apenas um colaborador e não seu empregado, fato diverso do constatado na inspeção.

Sra. [REDAZIDA] mostrou um espaço, que hoje, está estabelecido informalmente um ateliê de costura na lateral e fundos da Casa de Pedra. Neste local, havia uma trabalhadora realizando serviços de costura.

Em entrevista com a Sra. [REDAZIDA] ela informou que trabalha no local há pelos menos 2 anos. Que cumpre jornada de trabalho de segunda a sexta-feira das 9h às 17h e que reside no local de segunda a sexta-feira, em um quarto pequeno com banheiro na parte de cima do Ateliê. Informou que recebe apenas por comissão pelas costuras realizadas e que chega a receber, aproximadamente, R\$ 500,00 por semana de trabalho. Como reside no local não recebe vale-transporte de segunda a sexta, mas recebe para ir para o trabalho na segunda e retornar para casa, em Nova Iguaçu, na sexta-feira. Informou que a Sra. [REDAZIDA] acompanha todas as encomendas para consertos e costuras que são recebidos no Ateliê e que segue as ordens da Sra. [REDAZIDA]

Após as declarações da Sra. [REDAZIDA] a equipe se dirigiu ao espaço que na parte superior e fundos da Casa de Pedra. Neste local há um banheiro que dá apoio a dois quartos. Esses dois



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO  
SECRETARIA DE TRABALHO  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ  
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA SRT/RJ

quartos estavam trancados. Desse modo, foi solicitado a Sra [REDACTED] que abrisse ambos os quartos.

No primeiro quarto havia uma cama com colchão e um armário com diversos pertences da Sra [REDACTED]. Diante dessa constatação, a Sra [REDACTED] informou que a Sra [REDACTED] realmente residia naquele quarto de segunda a sexta-feira, que deixou a trabalhadora ficar morando no quarto, pois a trabalhadora mora em Nova Iguaçu e, assim, evitaria o deslocamento e cansaço na ida e vinda, até mesmo para economizar com o pagamento de vale-transporte.

No segundo quarto, havia uma cama e alguns objetos, mas aparentemente sem uso naquele momento. A Sra [REDACTED] informou que antes dormia neste quarto um trabalhador da Barbearia, de nome [REDACTED] e que permitiu ele ficasse no quarto, porque antes ele morava em um Hostel, mas que por causa da pandemia o Hostel tinha fechado e ele tinha ficado sem local para morar. Mas que mais recente quem estava ficando no quarto era um amigo seu de nome [REDACTED] que trabalhou na Barbearia e que também morava no mesmo Hostel que o [REDACTED] mas que uma semana antes da inspeção ele havia retornado para a Argentina. Além dos dois trabalhadores, [REDACTED] e [REDACTED] ambos encontrados em plena atividade laboral, ainda há a própria Sra [REDACTED] que é responsável por gerenciar a Casa de Pedra de segunda a sábado no horário comercial e, para isto, a [REDACTED] declarou que a Sra [REDACTED] paga todas as suas contas e despesas, o que deve ser em torno de uns R\$ 3.000,00 por mês aproximadamente que ela recebe pelos serviços.

Constatou-se que é a Sra [REDACTED] quem admite e demite os empregados, e ela quem determina as atividades/trabalhos a serem desenvolvidas no local. É a Sra [REDACTED] que detém todo o conhecimento sobre os contratos realizados, seja de aluguel, de trabalho, e é quem administra e realiza os pagamentos pelos serviços prestados pelos empregados. Assim, como efetiva o pagamento de vale-transporte e alimentação para os trabalhadores. Sabe de todos os trabalhadores que já laboraram no local, como por exemplo, como ocorreu a contratação e dispensa da Sra [REDACTED]

[REDACTED] disse que [REDACTED] tinham a intenção de ser sócia dela para abrir um restaurante, mas que isto não foi adiante. [REDACTED] fazia o almoço e ficou por 15 dias no local apenas. Esclareceu que [REDACTED] e [REDACTED] foram contratados pela Barbearia e não pela Sra [REDACTED], pois a relação dela com a Barbearia era apenas de contrato de aluguel do espaço.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO  
SECRETARIA DE TRABALHO  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ  
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA SRT/RJ

Os três trabalhadores citados na denúncia não foram encontrados em atividade laboral no endereço constante da denúncia, como verificado pela fiscalização e relatado pela Sra [REDACTED]. Desse modo, não foi possível dar prosseguimento a qualquer procedimento relativo a esses três trabalhadores. No entanto, a inspeção se deu normalmente em relação aos trabalhadores encontrados em atividade laboral e que estavam em situação irregular, pois não tinham sequer CTPS assinada pela empregadora.

Diante dos fatos constatados, foi lavrada notificação para apresentação de documentos e regularização dos registros dos empregados. Entretanto, a empregadora ficou-se inerte e foram lavrados os autos de infração pertinentes as irregularidades constatadas dando-se por encerrada a fiscalização.

Por conseguinte, a partir desse cenário fático, não há que se falar em trabalho em condição análoga à de escravo para a hipótese ora analisada.

Era o que tinha a ser relatado sobre a questão.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2021

[REDACTED]  
Auditor Fiscal do Trabalho – Equipe de Combate ao Trabalho Escravo da SRT/RJ

CIF [REDACTED]

[REDACTED]  
Auditora Fiscal do Trabalho  
CIF: [REDACTED] - SIAPE [REDACTED]

[REDACTED]  
Auditora Fiscal do Trabalho – Equipe de Combate ao Trabalho Escravo da SRT/RJ

CIF [REDACTED]